



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI N° 1.290/2004



LEI N.º 1.290/2004

DATA: 25 DE NOVEMBRO DE 2004.

SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA RODOVIA MOROCÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA RODOVIA MOROCÓ**, localizada na Comunidade Santo Antônio do Morocó, Estrada Morocó (MT 485) Km 30 – Zona Rural, foro e domicílio no Município de Sorriso, inscrita no CNPJ sob N° 06.286.176/0001-38.

Art. 2º. Para que a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA RODOVIA MOROCÓ** usufrua de todos os benefícios previstos, decorrentes da presente Lei, deverá cumprir fielmente as suas funções de acordo com o que estabelece seu Estatuto, conforme cópia em anexo, parte integrante da presente Lei.

Art. 3º. Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública quando a beneficiada:

I – Não requerer perante o Município a expedição do necessário Alvará de Licença, válido por 01 ano, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da respectiva Lei;

II – Não requerer a renovação de seu Alvará de Licença, no prazo de 90 (noventa) dias, contados do seu vencimento;

III – Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;

IV – Alterar a sua razão social ou denominação e não comunicar à Câmara Municipal de Sorriso, no prazo de 90 (noventa) dias, contados do registro público, a necessária alteração da Lei respectiva;



Prefeitura da Cidade
SORRISO
Desenvolvimento e Justiça Social



Art. 4°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5°. Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA CIDADANIA, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2004.

Handwritten signature in blue ink

JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO
Prefeito Municipal
EDNILSON DE LIMA OLIVEIRA
NEREU BRESOLIN
NIVALDO MARTINELLO
OLÍMPIO CARLOS XAVIER DE MATOS
RENALDO LOFFI
ITAMARA CENCI FRAGA
CIBELE LOISE SIMÕES MEDEIROS
EMILIANO PREIMA

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

Handwritten signature in blue ink

NEREU BRESOLIN
Sec. de Administração em Exercício





Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

AUTÓGRAFO DE LEI N.º 0105/2004

DATA: 23 DE NOVEMBRO DE 2004.

SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA RODOVIA MOROCÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Senhora SILVETH XAVIER DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA RODOVIA MOROCÓ**, localizada na Comunidade Santo Antônio do Morocó, Estrada Morocó (MT 485) Km 30 – Zona Rural, foro e domicílio no Município de Sorriso, inscrita no CNPJ sob Nº 06.286.176/0001-38.

Art. 2º. Para que a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA RODOVIA MOROCÓ** usufrua de todos os benefícios previstos, decorrentes da presente Lei, deverá cumprir fielmente as suas funções de acordo com o que estabelece seu Estatuto, conforme cópia em anexo, parte integrante da presente Lei.

Art. 3º. Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública quando a beneficiada:

I – Não requerer perante o Município a expedição do necessário Alvará de Licença, válido por 01 ano, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da respectiva Lei;

II – Não requerer a renovação de seu Alvará de Licença, no prazo de 90 (noventa) dias, contados do seu vencimento;

III – Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;

gim



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

IV – Alterar a sua razão social ou denominação e não comunicar à Câmara Municipal de Sorriso, no prazo de 90 (noventa) dias, contados do registro público, a necessária alteração da Lei respectiva;

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de novembro de 2004.


SILVETH XAVIER DE OLIVEIRA
Presidente



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO



PROJETO DE LEI N.º 0136/2004

DATA: 29 DE OUTUBRO DE 2004.

SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA RODOVIA MOROCÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENCAMINHADO AS COMISSÕES:

Justiça e Redação

RUDOLFO WICK - PMDB, vereador com assento nesta Casa, com fulcro no Artigo 108, do Regimento Interno, encaminha para deliberação do Soberano Plenário o seguinte Projeto de Lei:

DATA: 03 NOV. 2004

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA RODOVIA MOROCÓ**, localizada na Comunidade Santo Antônio do Morocó, Estrada Morocó (MT 485) Km 30 – Zona Rural, foro e domicílio no Município de Sorriso, inscrita no CNPJ sob Nº 06.286.176/0001-38.

Art. 2º. Para que a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA RODOVIA MOROCÓ** usufrua de todos os benefícios previstos, decorrentes da presente Lei, deverá cumprir fielmente as suas funções de acordo com o que estabelece seu Estatuto, conforme cópia em anexo, parte integrante da presente Lei.

Art. 3º. Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública quando a beneficiada:

I – Não requerer perante o Município a expedição do necessário Alvará de Licença, válido por 01 ano, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da respectiva Lei;

II – Não requerer a renovação de seu Alvará de Licença, no prazo de 90 (noventa) dias, contados do seu vencimento;

III – Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

IV – Alterar a sua razão social ou denominação e não comunicar à Câmara Municipal de Sorriso, no prazo de 90 (noventa) dias, contados do registro público, a necessária alteração da Lei respectiva;

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Aureliano Pereira da Silva, em 29 de outubro de 2004.

Rudolfo Wick

Vereador PMDB

Aprovado (a)

1ª Votação 08 NOV. 2004 por (10) contra (-) votos (-) abst.

2ª Votação 16 NOV. 2004 por (7) contra (-) votos (-) abst.

3ª Votação 22 NOV. 2004 por (8) contra (-) votos (-) abst.

Votação única _____ por () contra () votos () abst.

Edson Morelo
1º Secretário



ATA Nº 002/2004 – ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA RODOVIA MOROCÓ. Aos dezesseis dias do mês de setembro de dois mil e quatro (16/09/2004), às 17:00 horas, nas dependências da Comunidade Santo Antonio do Morocó, no município de Sorriso – MT, reuniram-se a Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e demais Associados da **Associação dos Produtores da Rodovia Morocó**, tendo como pautas do dia a **Alteração do Estatuto da Associação, Análise do Pedido de Renúncia do Presidente da Associação, Nomeação do Novo Diretor Segundo Secretário e a Composição da Nova Diretoria.** Assumiu a coordenação dos trabalhos o Sr. Natal Aparecido Deliberalli, Diretor Vice-Presidente, que convidou a mim, Hugo Leonardo Garcia de Aquino, Diretor Primeiro Secretário, para lavrar esta ata. Em seguida deu início aos trabalhos, apresentando o motivo pelo qual se faz necessária mudança no Artigo Segundo do Estatuto, especificamente, na sede, foro e domicílio da Associação, que depois de feitas as explicações necessárias, o mesmo foi colocado em votação pela Assembléia. Por deliberação da Assembléia as Alterações do Estatuto foram aprovadas por unanimidade, ficando então a Associação a partir desta data com **sede na Comunidade Santo Antonio do Morocó, Estrada Morocó (MT 485) km 30 – Zona Rural, foro e domicílio no Município de Sorriso – MT.** após procedeu-se a leitura e discussão do pedido de renúncia encaminhado pelo Sr. Paulo César Ossuchi – Diretor Presidente. Os presentes concordaram e aceitaram os motivos que justificaram tal pedido. Em razão do fato, e de acordo com **Art. 24º**, parágrafos 3º e 4º do Estatuto da Associação e devido à vacância na Diretoria Executiva, causada pela renúncia anteriormente descrita a assembléia nomeou o Sr. **SIDNEI BALDI** para o cargo de Diretor Segundo Secretário. A Assembléia deliberou sobre a composição da Diretoria Executiva, a qual fica assim constituída a partir desta data: **DIRETORIA EXECUTIVA:** Diretor Presidente – **NATAL APARECIDO DELIBERALLI**; Diretor Vice-Presidente – **HUGO LEONARDO GARCIA DE AQUINO**; Diretor Primeiro Secretário – **JONAS DAL MOLIN**; Diretor Segundo Secretário – **SIDNEI BALDI**; Diretor Primeiro Tesoureiro – **MÁRCIO ANTONIO RODRIGUES**; Diretor Segundo Tesoureiro – **NELSON MUNARETTO**; **MEMBROS DO CONSELHO FISCAL:** 1. **PAULO EMÍLIO PALUDO**; Suplente: **SÉRGIO ALMEIDA MARQUES**; 2. **SÉRGIO APARECIDO GALLEGO**; Suplente: **ELTON DALMOLIN**; 3. **VALTER JOÃO LORENZI**; Suplente: **GILDO NICARETA**. Nada mais havendo a ser tratado, os trabalhos foram encerrados e, eu Hugo Leonardo Garcia de Aquino, lavrei a presente ata, que lida e assinada por todos os associados presentes, será levada a registro no cartório competente juntamente com o ESTATUTO consolidado, para que surta os efeitos legais e jurídicos desejados.

HUGO LEONARDO GARCIA DE AQUINO

Hugo Leonardo G. de Aquino
ADVOGADO
OAB / MT 7.691

NATAL APARECIDO DELIBERALLI

MÁRCIO ANTONIO RODRIGUES

NELSON MUNARETTO

VLADEMIR COLLA

SIDNEI BALDI

PAULO EMÍLIO PALUDO

CLAUDINO NICOLI

SÉRGIO APARECIDO GALLEGO

RINALDO APARECIDO DELIBERALLI

(Handwritten signatures and initials)

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT
RUA SANTA FÉ, 268-S - CENTRO - CEP 78455-000 - LUCAS DO RIO VERDE - MT - TEL (65) 549-1575
www.cartorio.lucas.com.br

Confere fielmente com o original apresentado. E dou fé. *****
Lucas do Rio Verde-MT, 22 de outubro de 2004

Paulo Henrique Felipetto Malta Tabelião
 Débora Cristina Moreira Malta - Previnente Substituto
 Max Vinicius Felipetto Malta - Escrivente Substituto

SELO DE AUTENTICIDADE
Estado de Mato Grosso Poder Judiciário
R\$ 1,50
ATOS DE NOTAS E REGISTROS
Selo de Autenticidade
AAC66879

SELO DE AUTENTICIDADE
Estado de Mato Grosso Poder Judiciário
R\$ 1,00
ATOS DE NOTAS E REGISTROS
Selo de Autenticidade
AAI 44378

SELO DE AUTENTICIDADE
Estado de Mato Grosso Poder Judiciário
R\$ 1,50
ATOS DE NOTAS E REGISTROS
Selo de Autenticidade
AAC66882

SELO DE AUTENTICIDADE
Estado de Mato Grosso Poder Judiciário
R\$ 1,00
ATOS DE NOTAS E REGISTROS
Selo de Autenticidade
AAI 44378

**EM
BRANCO**

**EM
BRANCO**

ADEMAR LUIZ NICOLI _____

ARMELINDO MUNARETTO _____

ANTONIO CAPELIN _____

VALDIR FERREIRA _____

GUERINO PALOSCHI _____

VALTER JOÃO LORENZI _____

VILSO PAULO LORENZI _____

ROBERTO LUIZ MARCON _____

ISAC DALAVECHIA _____

PEDRO OSSUCCI _____

TERBIO LUIZ DE OLIVEIRA _____

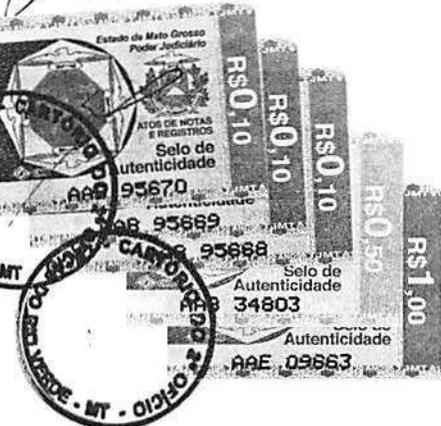
TONI ALBERTO FILTER _____

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE LUCAS DO RIO VERDE-MT

Averbada no **Livro A**, sob o nº **AV-2-0.020**

Lucas do Rio Verde-MT, 20 de Setembro de 2004.

Paulo Henrique Felipetto Malta - Oficial Registrado



Handwritten signatures and initials, including a large signature that appears to be 'Rinaldo MR'.

Luca Leonardo G. de Aquino
ADVOGADO
OAB / MT 7.691

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT
RUA SANTA FÉ, 268-S - CENTRO - CEP 78455-000 - LUCAS DO RIO VERDE - MT - TEL (65) 548-1575
www.cartorio-lucas.com.br

Confere fielmente com o original apresentado. E dou fé. *****
Lucas do Rio Verde-MT, 22 de outubro de 2004.

Paulo Henrique Felipetto Malta - Tabelião
 Débora Cristina Moreira Malta - Escrevente Substituta
 Max Vinicius Felipetto Malta - Escrevente Substituto

SELO DE AUTENTICIDADE
CORRESPONDENTE A ESTE ATO
ENCONTRE-SE NA PRIMEIRA FOLHA

**EM
BRANCO**

**EM
BRANCO**

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA RODOVIA MOROCÓ

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E REGIME JURÍDICO.

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA RODOVIA MOROCÓ é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, dotada de autonomia administrativa, financeira e técnica, com vigência indeterminada, originária de um movimento espontâneo de pessoas físicas e jurídicas de Produtores da rodovia que interliga a BR 163 à Comunidade Morocó, no município de Sorriso - Mato Grosso, que será devidamente instituído e registrada no Cartório de títulos e documentos, e demais órgãos competentes.

Art. 2º - A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA RODOVIA MOROCÓ, é uma entidade civil, com sede, foro e domicílio na cidade de Lucas do Rio Verde – MT, tem prazo vigência indeterminado, mas podendo ser extinta conforme procedimento descrito no Capítulo XII, deste Estatuto.

A ASSOCIAÇÃO será regida pelo presente Estatuto e pelo Código Civil – CC., A Instrução Normativa 01/2002 SEFAZ/AGE/SEPLAN, publicada em Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, no dia 27 de junho de 2002, e demais Leis que lhe forem aplicáveis.

CAPÍTULO II – DO OBJETO

Art. 3º - A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA RODOVIA MOROCÓ, tem como objetivo específico, a COOPERAÇÃO COM O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, JUNTO COM A SECRETARIA ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA - SINFRA, PARA PROMOVER A TRAFEGALIBIDADE NA MT-MOROCÓ.

CAPÍTULO III – DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

Art. 4º - O patrimônio da associação constituir-se-á:

- I- Dos bens com que foi dotada inicialmente nos termos da ata ou escritura de sua criação;
- II- Dos recursos financeiros devidamente integralizados em ata.
- III- Dos bens móveis, imóveis e semoventes, permitidos em direito que sejam de propriedade da Associação;

Art. 5º - Os bens móveis e imóveis pertencentes à Associação deverão ser utilizados para realizar o objeto do convênio, só poderão ser vendidos, mediante a aprovação

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT
RUA SANTA FÉ, 268-S - CENTRO - CEP 78435-000 - LUCAS DO RIO VERDE - MT - TEL (65) 549-1575
TABELÃO: PAULO HENRIQUE FELIPETTO MALTA

Confere fielmente com o original
apresentado. E dou fé.*****
Lucas do Rio Verde-MT 31 de maio de 2004

MAX VINICIUS FELIPETTO MALTA-ESCREVENTE SUBSTITUTO

CARTÓRIO 2º OFÍCIO
LUCAS DO RIO VERDE - MT

Advogado
OAB/MT 7.691

da Assembléia Geral, depois devendo a renda obtida com a venda ser utilizada na compra de outro bem aprovado em Assembléia ou ser depositado em instituição financeira e aplicado, rendendo juros e demais créditos.

Art. 6º - Constituem Receitas da Associação:

- I- Doações, contribuições, recursos financeiros advindos do convênio com a SINFRA;
- II- As rendas próprias dos imóveis que possua ou venha possuir;
- III- Os juros bancários e outras rendas ou créditos financeiros;
- IV- Anuidade ou taxas de manutenção dos associados;

Art. 7º - A associação poderá angariar receitas, através de doações dos associados ou de terceiros, com intuito de aplicar os recursos angariados no objeto do Convênio.

Art. 8º - Para disciplinar a aplicação das rendas, será organizado, para cada exercício anual, que se encerra em trinta e um de dezembro, um orçamento de receita e de despesas, aprovadas pela Assembléia Geral.

Parágrafo Único - A Associação não distribuirá lucros, dividendos ou quaisquer vantagens a seus associados, Diretoria executiva, prestadores de serviço e empregados, aplicando toda a sua renda no cumprimento das finalidades do Art. 3º deste Estatuto.

Art. 9º - A associação deverá licitar, para contratar empresas, adquirir bens e/ou materiais necessários para a execução e serviços, seguindo os preceitos dispostos na lei nº 8.666/93, no tocante às despesas com recursos recebidos em doação para o objeto do convênio e para os recursos recebidos em transferência pela SINFRA.

CAPÍTULO IV – DOS ASSOCIADOS

Art. 10º - Os associados são colaboradores, que se unem com os mesmos objetivos e comungam pelos interesses da associação.

§ 1º - Para ter a qualidade de associado, o interessado, deve ser maior de dezoito anos e estar em pleno gozo de sua capacidade civil, política e penal. Para se habilitar o candidato a associado deve através de requerimento por escrito, requerer tal qualidade, que será levada à análise para posterior aprovação da Diretoria Executiva, que analisará o requerimento deferindo-o, ou não, com sua devida justificativa;

§ 2º - Em caso de indeferimento do pedido de habilitação, o associado, se desejar recorrer da decisão, este deve protocolar, por escrito, seu pedido de reconsideração junto à Assembléia Geral, para posterior convocação e votação do tema;

Art. 11º - Os associados tem direitos iguais, conforme art. 55 da CC., mas serão ser divididos em duas categorias de associados:



- I- Associados efetivos são aqueles Produtores que se comprometem em contribuir com valores instituídos através de critério universal pelo diretoria executiva e serão os componentes da Assembléia Geral e dos órgãos de administração da associação;
- II- Associados Colaboradores são pessoas físicas ou jurídicas que, identificadas com os objetivos da associação, comprometem-se espontaneamente a contribuir financeiramente ou pôr qualquer outra forma, para que ela possa alcançar a sua finalidade.

Art. 12º - São direitos e atribuições dos associados efetivos:

- I- Não há, entre os associados, direitos e obrigações recíprocos
- II- A qualidade de associado é intransmissível;
- III- Se o associado for titular de quota ou fração ideal do patrimônio da associação, a transferência daquela não importará, *de per si*, na atribuição da qualidade de associado ao adquirente ou ao herdeiro, salvo disposição diversa do estatuto, conforme art. 56, parágrafo único do CC.
- IV- Compor as reuniões da Assembléia geral, para propor, discutir e votar os assuntos constantes da ordem do dia;
- V- Votar e ser votado para os cargos eletivos da associação através de chapa, exceto as Pessoas Jurídicas, as quais não poderão se candidatar aos cargos eletivos da associação ainda que por meio de seus representantes legais, ressalvados seu direito de voto;
- VI- Zelar pela fiel consecução das finalidades e objetivos da associação;

Parágrafo Único - Os associados não poderão se fazer representar nas reuniões do Assembléia Geral pôr procuração;

CAPITULO V – DA ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13º - A administração da Associação será exercida pelos seguintes órgãos:

- I – Assembléia Geral;
- II - Conselho Fiscal;
- III – Diretoria Executiva;

Art. 14º - Os membros da Assembléia Geral, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva não serão remunerados, pois executam trabalho voluntário;

Parágrafo Único- A Associação poderá instituir remuneração para os dirigentes que, efetivamente atuem na gestão executiva e para aqueles que a ela prestem serviços específicos, sendo estes valores fixados pela Diretoria Executiva e aprovados pela Assembléia Geral.

Art. 15º - Fica vedada aos membros da Associação, na gestão administrativa, a obtenção de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, bem

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT
RUA SANTA FÉ, 268-S - CENTRO - CEP 78455-000 - LUCAS DO RIO VERDE - MT - TEL (65) 549-1575
TABELIÃO: PAULO HENRIQUE FELIPETTO MALTA

Confere fielmente com o original
apresentado. E dou fé.*****

Lucas do Rio Verde-MT 31 de maio de 2004

HAY VINICIUS FELIPETTO MALTA-ESCREVENTE SUBSTITUTO

CARTÓRIO 2º OFÍCIO

LUCAS DO RIO VERDE - MT

como em relação a seus cônjuges, companheiros, agregados e parentes colaterais ou afins até o terceiro grau.

SEÇÃO II – DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 16º - A Assembléia Geral é o órgão máximo da associação, sendo o órgão supremo de deliberação e decisão, e será composta por todos os associados;

§ 1º - A Assembléia Geral reúne ordinária ou extraordinariamente, por convocação da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal ou mediante requerimento de um terço de seus associados;

§ 2º - A convocação da Assembléia Geral é feita através de edital afixado na sede da Associação e publicado em veículos de comunicação, com antecedência de três (03) dias da realização;

Art. 17º - A Assembléia Geral, compete privativamente:

- a) a eleger os administradores;
- b) aprovar as contas
- c) alterar estatuto;

Parágrafo Primeiro: Nos casos previstos na alínea "a" e "b" a Assembléia Geral deverá reunir-se-á:

- I – Em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos associados;
- II – Em segunda e última convocação, meia hora após a primeira, com a presença de qualquer número de associados.

Parágrafo Segundo: Para o caso previsto na alínea "c" a Assembléia Geral reunir-se-á conforme procedimento descrito no capítulo IX, deste Estatuto

Art. 18º - Preside a Assembléia Geral, o Presidente da Diretoria Executiva, e na ausência deste qualquer associado por aclamação dos presentes.

Art. 19º - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente, na segunda quinzena de maio de dois em dois anos, para eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, e extraordinariamente sempre que houver justificativa suficiente para tal.

Art. 20º - Compete ainda a Assembléia Geral:

- I- Eleger ou destituir, a qualquer tempo, os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- III- Autorizar a realização convênio;
- IV- Autorizar a venda de bens obsoletos ou sem utilidades;
- V- Decidir sobre recursos e seus respectivos orçamentos;
- VI- Planos de trabalho;

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT
RUA SANTA FÉ, 268-S - CENTRO - CEP 78455-000 - LUCAS DO RIO VERDE - MT - TEL (65) 549-1575
TABELIÃO: PAULO HENRIQUE FELIPETTO MALTA

Confere fielmente com o original
apresentado. E dou fé. *****

Lucas do Rio Verde-MT 31 de maio de 2004

MAX VINÍCIUS FELIPETTO MALTA-ESCREVENTE SUBSTITUO

CARTÓRIO 2º OFÍCIO

LUCAS DO RIO VERDE - MT

SEÇÃO III – DO CONSELHO FISCAL

Art. 21º - O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador da administração contábil-financeira da associação, e será integrado por três (3) membros efetivos e um (1) suplente para cada membro, escolhidos pela Assembléia Geral, para um mandato de dois (2) anos, sendo admitida à reeleição por igual período e não mais.

Parágrafo Único – Os integrantes do Conselho Fiscal escolherão, entre seus pares, um presidente e um secretário do conselho.

Art. 22º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I- Fiscalizar os atos dos diretores da associação e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;
- II- Analisar a prestação de contas anual, elaborando o competente parecer;
- III- Opinar sobre o orçamento anual da associação, sobre programas ou projetos relativos às atividades da associação, sob o aspecto de sua viabilidade econômico-financeira;
- IV- Informar a Diretoria Executiva eventuais irregularidades da administração no desempenho de suas atribuições;
- V- Examinar e emitir pareceres sobre demonstrações financeiras da associação e demais dados concernentes à prestação de contas;
- VI- Manifestar-se sobre a venda de bens imóveis e móveis
- VII- Manifestar-se sobre a aceitação de doações com encargos.

Art. 23º - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente no 1º e 3º bimestre de cada ano convocado pelo seu Presidente e extraordinariamente sempre que necessário convocado pelo seu Presidente, pela Assembléia Geral, pela Diretoria Executiva ou por iniciativa de seus integrantes.

SEÇÃO IV – DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 24º - A Diretoria Executiva é o órgão de execução da associação e será composta por seis (6) diretores efetivos, a saber:

- Diretor Presidente;
- Diretor Vice-Presidente;
- Diretor Primeiro Secretário;
- Diretor Segundo Secretário;
- Diretor Primeiro Tesoureiro;
- Diretor Segundo Tesoureiro.

§ 1º - Os Diretores da Diretoria Executiva serão escolhidos mediante chapa inscrita em eleição, e terão seu mandato de duração de dois (02) anos, sendo possível à candidatura para reeleição por igual período, desde que se afastem dos cargos, por no mínimo 48 horas antes da eleição;

§ 2º - As atribuições de cada diretor serão fixadas no regimento interno;

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT
RUA SANTA FÉ, 268-S - CENTRO - CEP 78455-000 - LUCAS DO RIO VERDE - MT - TEL (65) 549-1575
TABELIÃO: PAULO HENRIQUE FELIPETTO MALTA

Confere fielmente com o original
apresentado. E dou fé.*****
Lucas do Rio Verde-MT 31 de maio de 2004

MAX VINICIUS FELIPETTO MALTA-ESCREVENTE SUBSTITUTO

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
LUCAS DO RIO VERDE - MT

§ 3º - Na hipótese de vacância, seja por falecimento, demência, ausência declarada, renúncia ou por impedimento permanente dos direitos civis e políticos do Diretor Presidente, o vice- assumirá o cargo de Diretor Presidente; No caso de vacância seja por falecimento, demência, ausência declarada, renúncia ou por impedimento permanente dos direitos civis e políticos do cargo de Diretor Vice- Presidente, o Diretor Primeiro Secretário assumirá o cargo de Diretor - Vice-Presidente e assim sucessivamente com os demais cargos da hierarquia;

§ 4º - Os cargos de Diretor Segundo Secretário e Diretor Segundo Tesoureiro, somente serão ocupados no caso de substituição ao Diretor Primeiro Secretário e Diretor Primeiro Tesoureiro.

Art. 25º - Compete a Diretoria Executiva:

- I- Elaborar e propor as alterações do regimento interno da associação, submetendo-as, à aprovação da assembléia geral;
- II- Supervisionar as atividades e serviços administrativos, de engenharia e de execução, ou no caso de incapacidade técnica, deverá contratar empresa especializada para supervisão dos serviços de engenharia;
- III- Elaborar plano anual de atividades, bem como o planejamento e a proposta de orçamento correspondente, submetendo-as à aprovação da assembléia geral;
- IV- Elaborar e apresentar a prestação de contas anual, submetendo-as à apreciação do Conselho Fiscal e, posteriormente ao exame e aprovação da assembléia geral;
- V- Elaborar o plano de cargos e salários da associação, caso esta tenha empregados em seu quadro;
- VI- Demitir pessoal administrativo e de engenharia, e admitir pessoal administrativo e de engenharia, por profissionais com maior ou igual qualificação técnica;
- VII- No caso de substituição de pessoal administrativo e/ou de engenharia, por profissionais com maior ou igual qualificação técnica;
- VIII- Emitir os certificados de membros associados e colaboradores da associação;
- IX- Organizar eleição para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal e dar posse à nova chapa vencedora, assim como aos seus membros eleitos;
- X- Nomear Gerente Operacional.

§ 1º - Ao Vice-presidente compete assessorar o Presidente e representa-lo em caso de impedimento ou no caso de ausência temporária, caso seja necessária sua representação;

§ 2º - Os contratos e outros quaisquer documentos deverão conter obrigatoriamente sob pena de nulidade, a assinatura do Presidente.

§ 3º - A Diretoria Executiva poderá criar órgãos singulares ou coletivos para auxiliá-la na gestão das atividades.

§ 4º - O presidente deve promover a representação da ASSOCIAÇÃO em juízo ou fora dele.

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT
RUA SANTA FÉ, 268-S - CENTRO - CEP 78455-000 - LUCAS DO RIO VERDE - MT - TEL (65) 549-1575
TABELIÃO: PAULO HENRIQUE FELIPETTO MALTA

Confere fielmente com o original
apresentado. E dou fé. *****
Lucas do Rio Verde-MT 31 de maio de 2004

MAX VINICIUS FELIPETTO MALTA-ESCREVENTE SUBSTITUTO

CARTÓRIO 2º OFÍCIO
LUCAS DO RIO VERDE - MT

Art. 26º - A Diretoria Executiva reunir-se-á em duas hipóteses: ordinariamente - a cada bimestre ou extraordinariamente - quando por interesse, conveniência ou caso fortuito e/ou de força maior, esta reunir-se-á para discussão dos assuntos elencados na pauta da reunião. Depois de analisada e debatida a pauta, a Diretoria Executiva realizará votação para aprovação ou não das propostas, mas somente será vencedora a proposta com absoluta maioria de votos, sendo exigida a presença da maioria de seus membros.

Parágrafo Único: As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Diretor Presidente ou pela maioria de seus membros, e mediante aviso de no mínimo dois (2) dias de antecedência, sendo obrigatória a indicação da pauta de matérias para discussão, sendo vedada a discussão dos assuntos não especificados na pauta de convocação de reunião extraordinária.

Art. 27º - A movimentação bancária da associação será efetuada pelo Diretor Presidente sempre em conjunto com outro Diretor- Tesoureiro, devendo constar as duas assinaturas para validar qualquer documento financeiro.

Art. 28º - A Diretoria Executiva contratará um Gerente Operacional com capacidade técnica comprovada, e a este competirá:

- I- Coordenar a execução das atividades e serviços administrativos e técnicos deliberados pela Diretoria Executiva;
- II- Elaborar e apresentar relatório mensal das atividades operacionais e financeiras junto a Diretoria Executiva;
- III- Selecionar equipe operacional submetendo-a a aprovação da Diretoria Executiva.

CAPÍTULO VI – DO EXERCÍCIO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

Art. 29º - O exercício financeiro da Associação coincidirá com o ano civil.

Art. 30º - Até o dia trinta (30) de outubro de cada ano, o Diretor Presidente da associação apresentará a Assembléia Geral a proposta orçamentária para o ano seguinte.

§ 1º - A proposta orçamentária será anual e compreenderá:

- I- Estimativa de receita, discriminada pôr fontes de recursos;
- II- Fixação da despesa com discriminação analítica.

§ 2º - A assembléia geral terá direito a exigir explicações sobre a proposta orçamentária do ano seguinte, sendo que poderá discutir, emendar e aprovar a proposta orçamentária, isto em conjunto com o Conselho Fiscal, no prazo de 48 horas, não podendo majorar despesas, salvo se consignar os respectivos recursos.

§ 3º - Aprovada a proposta orçamentária ou transcorrido o prazo previsto no parágrafo anterior, sem que se tenha verificado a sua aprovação, fica a Diretoria Executiva autorizada a realizar as despesas previstas.

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT
RUA SANTA FÉ, 268-S - CENTRO - CEP 78453-000 - LUCAS DO RIO VERDE - MT - TEL (65) 549-1575
TABELIÃO: PAULO HENRIQUE FELIPETTO MALTA

Confere fielmente com o original
apresentado. E dou fé.*****

Lucas do Rio Verde-MT 31 de maio de 2004

MAX VINICIUS FELIPETTO MALTA-ESCREVENTE SUBSTITUTO

CARTÓRIO 2º OFÍCIO
LUCAS DO RIO VERDE - MT

§ 4º - Depois de apreciada pela Assembléia Geral, a proposta orçamentária será encaminhada, no prazo máximo de 48 horas para a Diretoria Executiva.

Art. 31º - A prestação anual de contas será submetida ao Conselho Fiscal, que a colocará em votação na Assembléia Geral, até dia trinta de março de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

Art. 32º - A prestação de contas anual da associação será realizada com observância dos princípios fundamentais e das Normas Brasileira de Contabilidade e conterá os seguintes elementos:

- I- relatório de atividades;
- II- balanço patrimonial;
- III- demonstração de resultados do exercício;
- IV- demonstração de origem e aplicação de recursos;
- V- relatório e parecer do Conselho Fiscal;
- VI- quadro comparativo entre as despesas fixadas e realizadas.

Parágrafo Único - Se na análise do Conselho Fiscal, este verificar irregularidades, requisitará relatório e parecer de auditoria independente, para se verificar a aplicação dos recursos do termo de Convênio.

Art. 33º - A Diretoria Executiva dará publicidade, pôr qualquer meio eficaz, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da associação, inclusive as certidões negativas de débitos junto ao INSS, TCE e FGTS, colocando-se a disposição de qualquer cidadão para exame.

Art. 34º - A prestação de contas dos recursos advindos do Convênio firmado com a SEET, deverá obedecer às normas estabelecidas na Instrução Normativa 01/2002, SEFAZ/AGE/SEPLAN, e no Anexo de Procedimentos de Liberação de Recursos e Prestação de Contas, além da legislação pertinente.

CAPÍTULO VII - DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 35º - Os associados, quites com a tesouraria da associação em pleno gozo de seus direitos e regalias que lhe asseguram este estatuto tem os seguintes direitos:

- I - Votar e ser votado nas eleições para membro da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
- II - Usufruir dos serviços oferecidos pela Associação conforme proporcionalidade definida pelo regimento interno;
- III - Recorrer de qualquer decisão da Diretoria Executiva que julgue prejudicial ao bom andamento da associação, desde que por escrito, expondo sua fundamentação, que será levada a apreciação em Assembléia Geral;
- IV - Participar das promoções ou atividades realizadas pela associação;
- V - Oferecer sugestões;
- VI - Requerer a convocação da Assembléia Geral, em caráter extraordinário, quando o requerimento vier acompanhado da assinatura de pelo menos 1/5 (um quinto) dos associados, segundo art. 60 CC.

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT
RUA SANTA FÉ, 268-S - CENTRO - CEP 78455-000 - LUCAS DO RIO VERDE - MT - TEL (65) 540-1575
TABELIÃO: PAULO HENRIQUE FELIPETTO MALTA

Confere fielmente com o original
apresentado. E dou fé.*****

Lucas do Rio Verde-MT 31 de maio de 2004

MAX VINICIUS FELIPETTO MALTA-ESCREVENTE SUBSTITUTO

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

LUCAS DO RIO VERDE - MT

LUCAS DO RIO VERDE - MT

Art. 36º - Os associados tem as seguintes obrigações:

- I - Cumprir o Estatuto, os regulamentos e as disposições da Associação;
- II - Não cometer nenhum ato que denigra o nome da Associação;
- III - Exercer os cargos para os quais foram eleitos, salvo nos casos de impedimentos ou desistência;
- IV - Pagar as contribuições de manutenção fixadas pela Diretoria Executiva;

Art. 37º - Os associados que de alguma forma, infringirem as disposições deste estatuto, normas ou regulamentos da associação, ficam sujeitos às seguintes sanções, que serão definidas a critério da Diretoria Executiva:

- I - Advertência, sempre por escrito e em caráter reservado;
- II - Suspensão de um a doze meses, nos seguintes casos:
 - a) os reincidentes em infração punida com a advertência;
 - b) os que estejam em atraso, há três meses ou mais, no pagamento das contribuições pecuniárias;
- III - Exclusão: os reincidentes em infração punida com suspensão, ou havendo justa causa, tais como se for reconhecida a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada, conforme art. 57 CC.

§ 1º - o membro sujeito à exclusão será devidamente notificado das acusações, para que no prazo de 15 dias apresente recurso, que deverá ser dirigido e julgado pela Assembléia Geral, conforme art. 57, parágrafo único do CC, e esta proferirá a decisão final, com a devida notificação pessoal do membro excluído. O membro excluído se sinta prejudicado, ou faltando à devida publicidade, ampla defesa e legalidade ao processo administrativo, este poderá recorrer ao judiciário com suas alegações, para que esta aprecie o mérito da questão.

§ 2º - A apresentação de recurso administrativo não terá efeito suspensivo.

§ 3º - A pena de suspensão ou de exclusão não isenta o associado de suas obrigações;

CAPÍTULO VIII – DAS ELEIÇÕES

Art. 38º - A eleição para membro da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal dar-se-á por votação direta e secreta, devendo ser inscrita chapa com todos os cargos, devendo as chapas ser inscritas com no mínimo 48 horas (quarenta e oito) de antecedência da eleição;

§ 1º - A chapa vencedora terá mandato de 2 (dois) anos, podendo a chapa já eleita se inscrever a reeleição com igual período e não mais. Se a chapa vencedora for:

- I- A chapa candidata à reeleição, esta tomará posse perante a Assembléia Geral;
- II- Caso a atual Diretoria Executiva não se candidate, para concorrer à reeleição, a chapa vencedora tomará posse perante a Diretoria Executiva;
- III- Caso a atual Diretoria Executiva se candidate, para concorrer à reeleição e perca as eleições para uma chapa concorrente, esta tomará posse perante a Assembléia Geral.

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT
RUA SANTA FÉ, 268-S - CENTRO - CEP 78455-000 - LUCAS DO RIO VERDE - MT - TEL (65) 549-1575
TABELIÃO: PAULO HENRIQUE FELIPETTO MALTA

Confere fielmente com o original
apresentado. E dou fé.*****
Lucas do Rio Verde-MT 31 de maio de 2004

MAX VITÁCIUS FELIPETTO MALTA-ESCREVENTE SUBSTITUTO

CARTÓRIO 2º OFÍCIO
LUCAS DO RIO VERDE - MT

§ 2º - A chapa já eleita poderá concorrer à re-eleição, desde que se afaste das funções após a inscrição de sua chapa para nova eleição, devendo no ato de inscrição a Diretoria Executiva dar posse provisória ao associado eleito por Assembléia Geral.

§ 3º - O associado eleito por Assembléia Geral para assumir provisoriamente a Presidência da Associação, e terá como início de seu pleito a data em que a Diretoria Executiva se inscrever como chapa candidata à reeleição e automaticamente der posse provisória ao mesmo. Terá como término de seu pleito, a posse da chapa vencedora na eleição, conforme art.38 § 1º deste Estatuto, que automaticamente revogará sua nomeação.

§ 4º - O Presidente provisório eleito por Assembléia Geral, somente atuará se houver fatos ou atos inadiáveis que não possam aguardar a posse da nova chapa. Caso seja necessária sua atuação ou assinatura, esta só se validará com o expreso consentimento ou endosso da Assembléia Geral.

Art. 39º - A eleição será realizada em assembléia geral, a ser convocada para esta finalidade, dando-se a devida publicidade a todos interessados:

§ 1º - De acordo com o art. 59 CC, considerar-se-á eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votos dos associados presentes à eleição. No caso de chapa única, segue-se o mesmo critério.

§ 2º - A apuração dos votos será realizada pela Assembléia Geral, que ao final desta, divulgará os resultados da apuração e dará posse à chapa vencedora, conforme art. 21 e seus incisos do presente Estatuto.

§ 3º - Caso haja recurso da parte perdedora, alegando irregularidades fundamentadas ou pedido de recontagem de votos, com justificativa fundamentada, a Assembléia Geral deverá analisá-los e julgá-los, antes da posse da Chapa Vencedora, se caso houver mudanças no resultado da apuração, a Assembléia Geral esta possa a tempo realizar as re-ratificações devidas e para posse a Real Vencedora da eleição.

CAPÍTULO IX - DA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO

Art. 40º - O estatuto da Associação poderá ser alterado ou reformado pôr proposta do Presidente da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal, ou de pelo menos de cinco integrantes de seus associados, desde que:

- I- A alteração ou reforma seja discutida em reunião conjunta da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, e após seja submetida à Assembléia Geral que será convocada para esse fim, conforme art. 59, parágrafo único do CC, e com o voto de concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo esta deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes;

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT
RUA SANTA FÉ, 268-S - CENTRO - CEP 78455-000 - LUCAS DO RIO VERDE - MT - TEL (65) 549-1575
TABELIÃO: PAULO HENRIQUE FELIPETTO MALTA

Confere fielmente com o original
apresentado. E dou fé.*****

Lucas do Rio Verde-MT 31 de maio de 2004

MAX VIRICIUS FELIPETTO MALTA-ESCREVENTE SUBSTITUTO

CARTÓRIO 2º OFÍCIO

LUCAS DO RIO VERDE - MT

- II- É vedada a alteração ou reforma que contrarie as finalidades para as quais a associação foi constituída;

Parágrafo Único - Caso seja aprovada a alteração de Estatuto e/ou Regimento Interno, esta deverá ser registrada em cartório de títulos e documentos e juntar cópia autenticada junto ao Convênio.

CAPÍTULO X- DA DESTITUIÇÃO DOS ADMINISTRADORES

Art. 41º - A destituição dos administradores da Associação, poderá ocorrer por proposta do Presidente da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal, ou de pelo menos de cinco integrantes de seus associados, desde que:

- I- A destituição dos administradores da Associação será discutida em reunião conjunta da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, e logo após está será submetida à Assembléia Geral que será convocada para esse fim, conforme art. 59, parágrafo único do CC, e com o voto de concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo esta deliberar em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes;

CAPÍTULO XI - DA EXTINÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 42º - A Associação poderá ser extinta unilateralmente pela Associação.

§ 1º - A Associação poderá convocar a assembléia geral, na forma que preceitua o presente estatuto, garantido a um quinto dos associados o direito de promovê-la, conforme art. 60 CC, quando se verificar:

1. A impossibilidade de sua manutenção;
2. Nocividade e ilicitude de seu objeto;
3. Houver desvio de suas finalidades.
4. Caso o objeto para qual seja constituída esteja concluso e não haja mais interesse dos associados em sua manutenção;

§ 2º - A Associação responderá civil e penalmente pelas obrigações assumidas, através do convênio firmado com a SINFRA e entre contratos firmados com terceiros.

Art. 43º - Em caso de extinção da Associação, a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal procederão à sua liquidação, realizando as operações pendentes, e devidas quitações junto aos impostos e taxas devidos aos entes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, assim como todos os atos necessários para sua baixa nos órgãos responsáveis, assim como todas as disposições que estime necessário.

Art. 44º - Extinta a associação, o remanescente do seu patrimônio líquido, depois de deduzidos, todos seus débitos, se for o caso, as quotas ou frações ideais referidas

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT
RUA SANTA FÉ, 268-S - CENTRO - CEP 78455-000 - LUCAS DO RIO VERDE - MT - TEL (65) 540-1575
TABELIÃO: PAULO HENRIQUE FELIPE TO MALTA

Confere fielmente com o original
apresentado. E dou fé.*****

Lucas do Rio Verde-MT 31 de maio de 2004

MAX VINICIUS FELIPE TO MALTA-ESCREVENTE SUBSTITUTO

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

LUCAS DO RIO VERDE - MT

no parágrafo único do art. 56 CC, serão destinadas a entidades sem fins lucrativos e com finalidade pública a ser designada no Regimento Interno, ou se omissa, o remanescente do seu patrimônio líquido, poderá ser doado, à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes, conforme art. 61 CC., conforme deliberação de seus associados.

Parágrafo único – Não existindo no Município, no Estado ou no Distrito Federal, instituição nas condições indicadas neste artigo, o que remanescer do seu patrimônio se devolverá à Fazenda do Estado, do Distrito Federal e da União.

CAPÍTULO XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 45º - O regimento interno da associação regulamentará o presente estatuto e os casos omissos serão resolvidos pela Assembléia Geral.

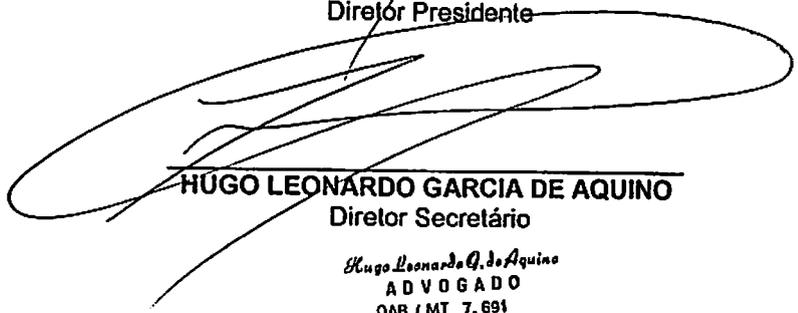
Art. 46º - O mandato dos cargos será sempre prorrogado até a posse dos sucessores escolhidos e nomeados na forma deste estatuto.

Art. 47º - Os associados são solidariamente responsáveis pelas obrigações assumidas regularmente em nome da associação e respondem civil e penalmente pelos atos praticados em sua gestão, conforme art. 618 e parágrafo único do CC.

Art. 48º - Após registro do presente todas as disposições em contrário ficam expressamente revogadas.

Lucas do Rio Verde – MT, 10 de Abril de 2004.

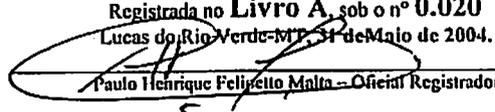

 PAULO CESAR OSSUCHI
 Diretor Presidente

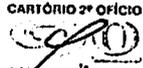

 HUGO LEONARDO GARCIA DE AQUINO
 Diretor Secretário

Hugo Leonardo G. de Aquino
 A D V O G A D O
 OAB / MT 7.691

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE LUCAS DO RIO VERDE-MT

Registrada no Livro A, sob o nº 0.020
 Lucas do Rio Verde-MT, 31 de Maio de 2004.


 Paulo Henrique Felipetto Malta – Oficial Registrador

CARTÓRIO 2º OFÍCIO

 LUCAS DO RIO VERDE - MT

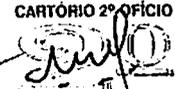
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT
 RUA SANTA FE, 268-S - CENTRO - CEP 78455-000 - LUCAS DO RIO VERDE - MT - TEL (65) 549-1575
 TABELIÃO: PAULO HENRIQUE FELIPETTO MALTA

Confere fielmente com o original
 apresentado. E dou fé.*****

Lucas do Rio Verde-MT 31 de maio de 2004

MAX VINICIUS FELIPETTO MALTA-ESCREVENTE SUBSTITUTO

CARTÓRIO 2º OFÍCIO


 LUCAS DO RIO VERDE - MT

ATA DE CONSTITUIÇÃO

Ata de Assembléia Geral de Constituição da Associação dos Produtores da Rodovia Morocó.

Aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e quatro, no salão da Associação Atlética do Banco do Brasil - AABB no Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, reuniram-se às pessoas a seguir indicadas, com o objetivo específico de constituir uma associação para promover a trafegabilidade na rodovia ligando a BR 163 à Comunidade Morocó, perfazendo cerca de 52 (cinquenta e dois) quilômetros na Rodovia MT- Morocó, a forma de sociedade civil sem fins lucrativos, os associados abaixo, com nome e a qualificações:

- Natal Aparecido Deliberalli, brasileiro, solteiro, 38 anos, agricultor, natural de Lavinia - SP, residente na Av. Paraná, s/n, Menino Deus, Lucas do Rio Verde, portador do RG 34293325 SSP/PR, CPF 524.049.199-20.
- Jonas Dal Molin, brasileiro, casado, 43, agricultor, natural de Pato Branco -PR, residente na comarca de Lucas do Rio Verde-MT, rua Santa Fé 213-S, Centro, Portador do RG 3.104.377-8 SSP/PR, CPF 411.451.609-30.
- Sergio Aparecido Galego, brasileiro, casado, 36 anos, agricultor, natural de Presidente Bernardes - SP, residente e domiciliado na Fazenda Santo Antônio, estrada Morocó, Km 30, Sorriso-MT, portador do RG 4.797.963.3 SSP/PR, CPF 654.950.719-72.
- Sergio Almeida Marques, brasileiro, casado, 41 anos, agricultor, natural de São José dos Campos - SP, residente e domiciliado na Fazenda Barra do Moderno Km 50, Sorriso-MT, portador do RG 15450.331-9 SSP/SP, CPF 336.135.401-34.
- Valter João Lorenzi, brasileiro, casado, 42 anos, agricultor, natural de Vitorino - PR, residente e domiciliado na Fazenda Viva, estrada Morocó, Km 40, Sorriso-MT, portador do RG 38.579.401 SSP/PR, CPF 298.798.681-53.
- Roberto Luiz Marcon, brasileiro, casado, 43 anos, agricultor, natural de São José do Cedro -SC, residente e domiciliado na Av. Rio Grande do Sul, 1502-E, Pioneiro, Lucas do Rio Verde - MT, portador do RG 513.319 SSP/SC, CPF 386.330.609-06.
- Paulo Emilio Paludo, brasileiro, casado, 47 anos, agricultor, natural de Gualambu - SC, residente e domiciliado na Rua Lagoa Vermelha, 368-E, Centro, Lucas do Rio Verde-MT, portador do RG 13R310904 SSP/SC, CPF 297.057.119-68.
- Marcio Antonio Rodrigues, brasileiro, solteiro, 37 anos, agricultor, natural de Ituiutaba - MG, residente e domiciliado na Av. Paraná, 474-S, Centro, Lucas do Rio Verde MT, portador do RG M3068639 SSP/MG, CPF 374.424.221-87.
- Eduardo Cristiano Ossuchi, brasileiro, solteiro, 26 anos, agricultor, natural de Maringá - PR, residente e domiciliado na Av. Rio de Janeiro, 018, Jardim das Palmeiras, Lucas do Rio Verde - MT, portador do RG 6.222.725-7 SSP/PR, CPF 019.926.409-04.
- Luiz Domingos de Aquino, brasileiro, casado, 48 anos, agricultor, natural de Barra do São Francisco - ES, residente e domiciliado na estrada Morocó, Km 40, Sorriso MT, portador do RG 1.200894 SSP/PR, CPF 235.571.929-20.
- Hugo Leonardo Garcia de Aquino, brasileiro, solteiro, 24 anos, agricultor, natural de Goio-Erê - PR, residente e domiciliado na estrada Morocó, Km 40, Sorriso MT, portador do RG 11.21.904-1 SJ/MT, CPF 859.217.421-04.

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT
RUA SANTA FÉ, 268-S - CENTRO - CEP 78455-000 - LUCAS DO RIO VERDE - MT - TEL (65) 549-1575
TABELIÃO: PAULO HENRIQUE FELIPETTO MALTA

Confere fielmente com o original apresentado. E dou fé.*****
Lucas do Rio Verde-MT 31 de maio de 2004

PAULO HENRIQUE FELIPETTO MALTA-TABELIÃO

CARTÓRIO 2º OFÍCIO
LUCAS DO RIO VERDE - MT

Advogado
AS/MT 7.691

- Elton Dalmolin, brasileiro, separado, 33 anos, agricultor, natural de Francisco Beltrão - PR, residente e domiciliado Rua das Margaridas, 172, Jardim Santa Bárbara, Sorriso MT, portador do RG 633.680 SSP/MT, CPF 388.118.551-87.
- Nelson Munaretto, brasileiro, casado, 46 anos, agricultor, natural de Videira SC, residente e domiciliado BR 163, Km 680, Lucas do Rio Verde - MT, portador do RG 1.900.057 SSP/PR, CPF 370.139.129-72.
- Gildo Nicaretta, brasileiro, casado, 43 anos, agricultor, natural de Dois Visinhos - PR, residente e domiciliado na Fazenda Nova Prata, estrada Morocó, KM 20, Sorriso-MT, portador do RG 2.241.777-0 SSP/PR, CPF 395.396.799-15.
- Paulo César Ossuchi, brasileiro, casado, 31 anos, agricultor, natural de Arapongas - PR, residente e domiciliado na Av. Paraná, 593, Centro, Lucas do Rio Verde-MT, portador do RG 6042.343.1 SSP/PR, CPF 805.876.319-53.

Para coordenar os trabalhos, a Assembléia escolheu, por aclamação, o Senhor Roberto Luiz Marcon que convidou a mim, Hugo Leonardo Garcia de Aquino, para lavrar esta ata. Em seguida procederam-se a leitura e discussão do estatuto social, o que foi feito artigo por artigo. O estatuto foi aprovado pelo voto de todas as pessoas anteriormente identificadas. Prosseguindo os trabalhos, a Assembléia procedeu à eleição dos primeiros membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, que serão integrados pelos seguintes membros:

Diretoria:

- Diretor Presidente - Paulo César Ossuchi
- Diretor Vice-Presidente - Natal Aparecido Deliberalli
- 1º Diretor Secretário - Hugo Leonardo Garcia de Aquino
- 2º Diretor Secretário - Jonas Dal Molin
- 1º Diretor Tesoureiro - Márcio Antonio Rodrigues
- 2º Diretor Tesoureiro - Nelson Munaretto

Membros do Conselho Fiscal:

- 1. Paulo Emílio Paludo
- 2. Sergio Aparecido Galego
- 3. Valter João Lorenzi

- Suplente Sergio Almeida Marques
- Suplente Elton Dalmolin
- Suplente Gildo Nicaretta

Todos os membros eleitos já se encontram devidamente identificados nesta Ata. Após a eleição e a tomada de posse de todos os membros, o Presidente da Mesa declarou definitivamente constituída a Associação dos Produtores da Rodovia Morocó, com sede na cidade de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, como sociedade civil sem fins lucrativos, criada ao abrigo do Código Civil Brasileiro, que terá como objetivo específico a COOPERAÇÃO COM O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, JUNTO COM A SECRETARIA ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA - SINFRA, PARA DAR TRAFEGABILIDADE NA MT-MOROCÓ.

A Assembléia deliberou, ainda, por unanimidade que a diretoria eleita deverá elaborar o regimento interno, que deverá suprimir as omissões que por ventura ocorram no Estatuto da associação.

As atas fixarão os valores das doações de cada associado para a TRAFEGABILIDADE da rodovia em R\$/ha (reais por hectares) plantados.

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT
RUA SANTA FÉ, 268-S - CENTRO - CEP 78455-000 - LUCAS DO RIO VERDE - MT - TEL (65) 549-1575
TABELIÃO: PAULO HENRIQUE FELIPETTO MALTA

Confere fielmente com o original apresentado. E dou fé.*****
Lucas do Rio Verde-MT 31 de maio de 2004

HAX VINÍCIUS FELIPETTO MALTA-ESCREVENTE SUBSTITUTO

CARTÓRIO 2º OFÍCIO
LUCAS DO RIO VERDE - MT

Hugo Leonardo Garcia de Aquino
ADVOGADO
OAB / MT 7.691

As atas que se referem às doações devem ser numeradas e registradas em Cartório devendo, ser entregue a SINFRA cópia autenticada destas, juntamente com cópia do documento de garantia real que comprove a doação, para efeito de orçamento e Programação de receitas das doações.

Ficou decidido nesta reunião, que será integralizado o valor de R\$ 10,00/ha plantados, conforme Art. 4º, inc. I e II, do Estatuto da Associação dos Produtores da Rodovia Morocó, que corresponde a 10% (dez por cento) do valor do Convênio, para eventuais passivos trabalhistas, contratuais e fiscais dentre outros.

Nesta reunião ficou decidido por unanimidade que a taxa de manutenção mensal, no valor de R\$0,12/ha plantados, a receita obtida com o recebimento desta deve ser utilizado para o pagamento de despesas de manutenção e salários do quadro de pessoal administrativo da Associação. O pagamento desta taxa independe do valor das doações efetuadas pelos produtores rurais.

E nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram encerrados e eu, Hugo Leonardo Garcia de Aquino, Secretário, lavrei esta ata, que lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

Nome

Paulo César Ossuchi

Nata Aparecido Deliberalli

Hugo Leonardo Garcia de Aquino

Jonas Dal Molin

Marcio Antonio Rodrigues
Marcio Antonio Rodrigues

Nelson Munaretto

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT
RUA SANTA FÉ, 269-S - CENTRO - CEP 78455-000 - LUCAS DO RIO VERDE - MT - TEL (65) 549-1575
TABELIÃO: PAULO HENRIQUE FELIPETTO MALTA

Confere fielmente com o original
apresentado. E dou fé.*****

Lucas do Rio Verde-MT 31 de maio de 2004

MAX VIRÍCIUS FELIPETTO MALTA-ESCREVENTE SUBSTITUTO

CARTÓRIO 2º OFÍCIO
LUCAS DO RIO VERDE - MT

Hugo Leonardo Garcia de Aquino
C
G
188 / MT 7.691

Paulo Emilio Paludo

Sergio Aparecido Galégo

Sergio Aparecido Galégo

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE LUCAS DO RIO VERDE-MT

Registrada no Livro A, sob o nº 0.020
Lucas do Rio Verde-MT, 31 de Maio de 2004.

Paulo Henrique Felipetto Malta - Oficial Registrado

Valter João Lorenzi

CARTÓRIO 2º OFÍCIO
LUCAS DO RIO VERDE - MT

Sérgio Almeida Marques

Elton Dalmollin

Gildo Nicaretta

Gildo Nicareta

Eduardo Cristiano Ossuchi

Luiz Domingos de Aquino

Roberto Luiz Marcon

Hugo Leonardo de A. de Aquino
ABV O G A D O
AB / MT 7.891

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT
RUA SANTA FÉ, 268-S - CENTRO - CEP 78455-000 - LUCAS DO RIO VERDE - MT - TEL (65) 549-1575
TABELIÃO, PAULO HENRIQUE FELIPETTO MALTA

Confere fielmente com o original
apresentado. E dou fé.*****

Lucas do Rio Verde-MT 31 de maio de 2004

HAY VINICIUS FELIPETTO MALTA-ESCREVENTE SUBSTITUTO

CARTÓRIO 2º OFÍCIO
LUCAS DO RIO VERDE - MT

K MR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2º SERVIÇO REGISTRAL E NOTARIAL DE LUCAS DO RIO VERDE-MT

Notário e Registrador: Paulo Henrique Felipetto Malta
 Rua Santa Fé, 268 S, Centro, Lucas do Rio Verde-MT, CEP 78.455-000

CERTIDÃO

Eu, Paulo Henrique Felipetto Malta, Notário e Registrador do 2º Serviço Registral e Notarial de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, por delegação na forma da lei, etc...

CERTIFICO, que a presente cópia é fiel reprodução do original arquivado nesta Serventia. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Lucas do Rio Verde, MT, 20 de setembro de 2004. O Notário e Registrador:

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Comarca de Lucas do Rio Verde - MT

Registro Nº **0.020** Livro **A**

Registro em Resumo do Estatuto da **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA RODOVIA MOROCÓ**. Entidade civil, sem fins lucrativos, com prazo de duração por tempo indeterminado, com sede, foro e domicílio na cidade de Lucas do Rio Verde-MT. Do Objetivo: Tem por objetivo específico a cooperação com o Governo do Estado de Mato Grosso, junto com a secretaria Estadual de Infra-Estrutura - SINFRA, para promover a trafegabilidade na MT-Morocó. Dos Associados: Existem duas categorias de associados: Efetivos e Colaboradores. Fundadores: Tendo como fundadores as seguintes pessoas: Natal Aparecido Deliberalli; Jonas Cal Molin; Sergio Aparecido Galego; Sergio Almeida Marques; Valter João Lorenzi; Roberto Luiz Marcon; Paulo Emilio Paludo; Marcio Antonio Rodrigues; Eduardo Cristiano Ossuchi; Luiz Domingos De Aquino; Hugo Leonardo Garcia de Aquino; Elton Dalmolin; Nelson Munaretto; Gildo Nicaretta; e Paulo César Ossuchi. Da Administração: Será composta por: Assembléia Geral, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. Da Assembléia Geral: É o órgão supremo da associação. Da Diretoria Executiva: Compõem-se de: Diretor Presidente; Diretor Vice-Presidente; Diretor 1º Secretário; Diretor 2º Secretário; Diretor 1º Tesoureiro e Diretor 2º Tesoureiro; com mandato de dois anos, sendo a primeira diretoria, composta dos seguintes membros: Diretor Presidente: Paulo César Ossuchi; Diretor Vice-Presidente: Natal Aparecido Deliberalli; 1º Diretor Secretário: Hugo Leonardo Garcia de Aquino; 2º Diretor Secretário: Jonas Dal Molin; 1º Diretor Tesoureiro: Márcio Antônio Rodrigues e 2º Diretor Tesoureiro: Nelson Munaretto. Do Conselho Fiscal: Será composto de 03 (três) membros efetivos e três suplentes com mandato de dois anos, sendo o primeiro conselho composto dos seguintes membros: Paulo Emilio Paludo; Sergio Aparecido Galego; Valter João Lorenzi; e como Suplentes: Sergio Almeida Marques; Elton Dalmolin; e Gildo Nicaretta. Da representação: Compete ao presidente representar a associação em juízo ou fora dele. Das reformas: O estatuto poderá ser reformado mediante proposta do Presidente da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal, ou pelo menos cinco associados, desde que: a alteração ou reforma seja discutida em reunião conjunta da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, e após seja submetida à Assembléia Geral Extraordinária e aprovada por dois terços dos votos dos associados presentes à assembléia, não podendo esta deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 nas convocações seguintes, sendo vedada a alteração ou reforma que contrarie as finalidades para as quais a associação foi constituída. Da Dissolução: A Associação extinguir-se-á quando se verificar: a impossibilidade de sua manutenção; nocividade e ilicitude de seu objeto; houver desvio de suas finalidades; e caso o objeto para qual seja constituída esteja concluso e não haja mais interesse dos associados em sua manutenção. No caso de extinção da Associação, a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, procederão à sua liquidação, realizando as operações pendentes, e devidas quitações de impostos e taxas devidos aos entes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, assim como todos os atos necessários para sua baixa nos órgãos responsáveis, bem como todas as disposições que estime necessário, extinta a associação, o remanescente do seu patrimônio

98

AUTENTICAÇÃO
 A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado



26 OUT. 2004
 Edna L. da Silva Vargas Venturim
 Escrevente
 CPF 284 683 251-04

liquido, depois de deduzidos, todos seus débitos, se for o caso, as quotas ou frações ideais referidas no parágrafo único do art.56 do CC, serão destinadas a entidades sem fins lucrativos e com finalidade publica a ser designada no regimento interno, ou se omisso, o remanescente do seu patrimônio liquido, poderá ser doado, a instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes, conforme art.61 do CC, conforme deliberação de seus associados. Lucas do Rio Verde-MT, 31 de Maio de 2004. Eu, Paulo Henrique Felipetto Malta, Oficial, o digitei e assino Paulo Henrique Felipetto Malta.



AV-1-0020-Averbação do Regimento Interno da Associação, devidamente aprovado em assembléia geral datada do dia 23 de abril de 2004, composto de 59 (cinquenta e nove) artigos, devidamente assinado por Paulo César ossuchi e Hugo Leonardo garcia de Aquino. Regimento Interno e demais documentos que instruíram esta averbação ficam arquivado em Cartório, processo nº 0.020. Lucas do Rio Verde-MT, 09 de Junho de 2004. Eu, Paulo Henrique Felipetto Malta, Oficial, o digitei e assino Paulo Henrique Felipetto Malta.

AV-2-0020-Averbação da ata nº002/2004 da Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia dezesseis de setembro 2004, nas dependências da Comunidade Santo Antônio do Morocó. Reuniram-se a Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e demais Associados para alterar o estatuto da associação, análise do pedido de renúncia do presidente, nomeação do novo diretor segundo secretário e composição da nova diretoria. A partir desta data a sede da associação passa a ser Comunidade Santo Antonio do Morocó, Estrada Morocó(MT 485) Km 30 - Zona Rural, foro no Município de Sorriso-MT. Ata e demais documentos que instruíram esta averbação ficam arquivados em Cartório, processo nº 0.020. Lucas do Rio Verde-MT, 20 de Setembro de 2004. Eu, Paulo Henrique Felipetto Malta, Oficial, o digitei e assino Paulo Henrique Felipetto Malta.

AV-3-0020- Transferência de registro - tendo em vista a AV-2-0020, que refere-se a transferência da sede da associação para o Município de Sorriso, fica o presente registro transferido para aquela comarca. Lucas do Rio Verde-MT, 20 de Setembro de 2004. Eu, Paulo Henrique Felipetto Malta, Oficial, o digitei e assino Paulo Henrique Felipetto Malta.

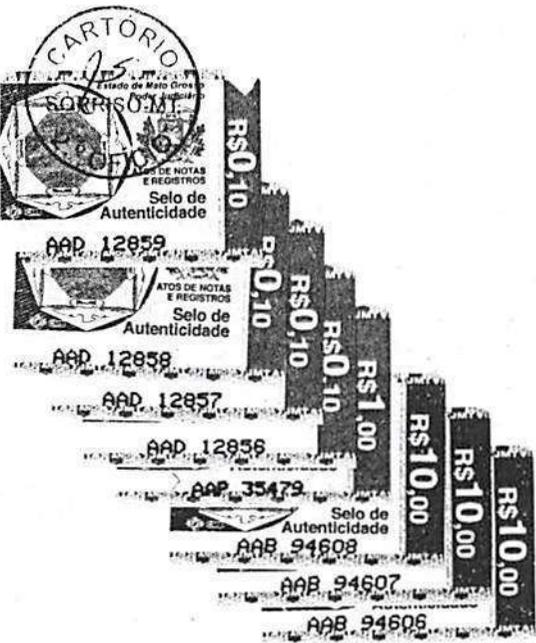


AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia e reprodução fiel do original que me foi apresentado

26 OUT. 2004
Adriana L. da Silva Vargas Venturim
SEGUNDO OFÍCIO NOTARIAL
Sorriso - MT

Adriana L. da Silva Vargas Venturim
Escrevente
CPF 284 683 251-04





2.º Ofício Extra-Judicial de Registro Civil
e Pessoas Jurídicas de Sorriso - MT

Benedito Abadio da Silva
OFICIAL

Alexandre Jonathan da Silva
SUBSTITUTO

Solange Marafon
ESCREVENTE

Apresentante Antonio Perce Reis de Azevedo
Protocolo nº 614 Liv. 013 Fls. 005/006
Registro nº 614 Liv. 018 Fls. 005/006
Sorriso 25 de Outubro de 2004

Benedito Abadio da Silva
Tabelião
CPF: 013.366.499-68

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel
do original que me foi apresentado

2º OFÍCIO EXTRA - JUDICIAL
Municipal e Comarca de Sorriso
Estado de Mato Grosso
Benedito Abadio da Silva
Tabelião
Alexandre Jonathan da Silva
Tabelião Substituto
Solange Marafon
Escrevente Juramentada

26 OUT 2004

SEGUNDO OFÍCIO NOTARIAL
Sorriso - MT

Edna L. da Silva Vargas Venturin
Escrevente
CPF 284 683 251-04





ATA Nº 002/2004 – ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA RODOVIA MOROCÓ. Aos dezesseis dias do mês de setembro de dois mil e quatro (16/09/2004), às 17:00 horas, nas dependências da Comunidade Santo Antonio do Morocó, no município de Sorriso – MT, reuniram-se a Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e demais Associados da Associação dos Produtores da Rodovia Morocó, tendo como pautas do dia a **Alteração do Estatuto da Associação, Análise do Pedido de Renúncia do Presidente da Associação, Nomeação do Novo Diretor Segundo Secretário e a Composição da Nova Diretoria.** Assumiu a coordenação dos trabalhos o Sr. Natal Aparecido Deliberalli, Diretor Vice-Presidente, que convidou a mim, Hugo Leonardo Garcia de Aquino, Diretor Primeiro Secretário, para lavrar esta ata. Em seguida deu início aos trabalhos, apresentando o motivo pelo qual se faz necessária mudança no Artigo Segundo do Estatuto, especificamente, na sede, foro e domicílio da Associação, que depois de feitas as explanações necessárias, o mesmo foi colocado em votação pela Assembléia. Por deliberação da Assembléia as Alterações do Estatuto foram aprovadas por unanimidade, ficando então a Associação a partir desta data com **sede na Comunidade Santo Antonio do Morocó, Estrada Morocó (MT 485) km 30 – Zona Rural, foro e domicílio no Município de Sorriso – MT.** após procedeu-se a leitura e discussão do pedido de renúncia encaminhado pelo Sr. Paulo César Ossuchi – Diretor Presidente. Os presentes concordaram e aceitaram os motivos que justificaram tal pedido. Em razão do fato, e de acordo com **Art. 24º, parágrafos 3º e 4º** do Estatuto da Associação e devido à vacância na Diretoria Executiva, causada pela renúncia anteriormente descrita a assembléia nomeou o Sr. SIDNEI BALDI para o cargo de Diretor Segundo Secretário. A Assembléia deliberou sobre a composição da Diretoria Executiva, a qual fica assim constituída a partir desta data: **DIRETORIA EXECUTIVA:** Diretor Presidente – **NATAL APARECIDO DELIBERALLI;** Diretor Vice-Presidente – **HUGO LEONARDO GARCIA DE AQUINO;** Diretor Primeiro Secretário – **JONAS DAL MOLIN;** Diretor Segundo Secretário – **SIDNEI BALDI;** Diretor Primeiro Tesoureiro – **MÁRCIO ANTONIO RODRIGUES;** Diretor Segundo Tesoureiro – **NELSON MUNARETTO;** **MEMBROS DO CONSELHO FISCAL:** 1. PAULO EMÍLIO PALUDO; Suplente: SÉRGIO ALMEIDA MARQUES; 2. SÉRGIO APARECIDO GALLEGO; Suplente: ELTON DALMOLIN; 3. VALTER JOÃO LORENZI; Suplente: GILDO NICARETA. Nada mais havendo a ser tratado, os trabalhos foram encerrados e, eu Hugo Leonardo Garcia de Aquino, lavrei a presente ata, que lida e assinada por todos os associados presentes, será levada a registro no cartório competente juntamente com o ESTATUTO consolidado, para que surta os efeitos legais e jurídicos desejados.

HUGO LEONARDO GARCIA DE AQUINO Hugo Leonardo Garcia de Aquino
 ABOGADO
 OAB / MT 7.691

NATAL APARECIDO DELIBERALLI Natal Aparecido Deliberalli

MÁRCIO ANTONIO RODRIGUES Márcio Antonio Rodrigues

NELSON MUNARETTO Nelson Munaretto

VLADEMIR COLLA Vlademir Colla

SIDNEI BALDI Sidnei Baldi

PAULO EMÍLIO PALUDO Paulo Emilio Paludo

CLAUDINO NICOLI Claudino Nicoli

SÉRGIO APARECIDO GALLEGO Sergio Aparecido Gallego

RINALDO APARECIDO DELIBERALLI Rinaldo Aparecido Deliberalli

Qui: [Handwritten signatures]

Ai: [Handwritten signatures]

ATENTIFICAÇÃO
 A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado

25 OUT. 2004
[Handwritten Signature]
 SEGUNDO OFÍCIO NOTARIAL
 Sorriso - MT
 Edna L. da Silva Vargas Venturin
 Escrevente
 CPF 284.683.251-04



ADEMAR LUIZ NICOLI

ARMELINDO MUNARETTO

ANTONIO CAPELIN

VALDIR FERREIRA

GUERINO PALOSCHI

VALTER JOÃO LORENZI

VILSO PAULO LORENZI

ROBERTO LUIZ MARCON

ISAC DALAVECHIA

PEDRO OSSUCCI

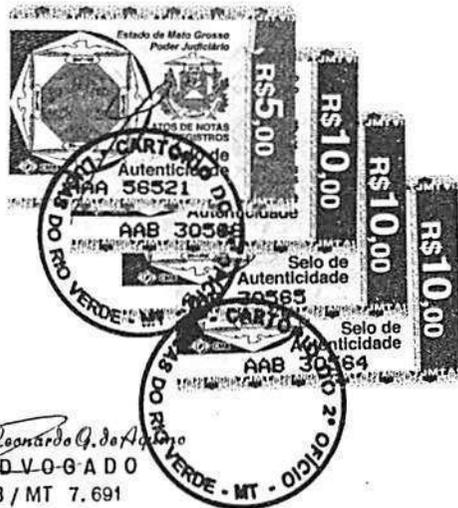
TÉRBIO LUIZ DE OLIVEIRA

TONI ALBERTO FILTER

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE LUCAS DO RIO VERDE-MT

Averbada no Livro A, sob o nº AV-2-0.020
Lucas do Rio Verde-MT, 20 de Setembro de 2004.

Paulo Henrique Felipetto Malta - Oficial Registrador



Hugo Leonardo G. de A. Lima
ADVOGADO
OAB / MT 7.691

Handwritten signatures and initials, including a large signature and initials 'A.B.', 'J.A.', and 'Rinaldo MR'.

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocopia é reprodução fiel do original que me foi apresentado



25 OUT. 2004
SEGUNDO OFÍCIO NOTARIAL
Sorriso - MT
Edna L. da Silva Vargas Venturin
Escrevente
CPF 284 683 251-04

(CEDULA DE IDENTIDADE)



POLEGAR DIREITO

Natal Aparecido Deliberalli
ASSINATURA DO PORTADOR

AVALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

REGISTRO GERAL 3.429.332 5

NOME: **NATAL APARECIDO DELIBERALLI**

FILIAÇÃO: **ANTONIO DELIBERALLI**
MARIA GARBULHA DELIBERALLI

DATA DE NASCIMENTO: **27/07/1965** NATURALIDADE: **LAVÍNIA/SP**

CURITIBA-PARANÁ **06/05/1981**

Hermes Machado Mattos
HERMES MACHADO MATTOS
DIRETOR DO I. I.

AVALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura *Natal Aparecido Deliberalli*

NATAL APARECIDO DELIBERALLI

S
E
R
P
R
O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 21/10/95

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome: **NATAL APARECIDO DELIBERALLI**

Nº de Inscrição: **524049199-20** Data do Nascimento: **27/07/65**



Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.286.176/0001-38		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 31/05/2004	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS PRODUTORES DA RODOVIA MOROCO					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 91.99-5-00 - Outras atividades associativas, não especificadas anteriormente					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIAÇÃO					
LOCALIDADE COMUNIDADE STO ANTONIO DO MOROCO		NÚMERO SIN	COMPLEMENTO E.MOROCO MT 485 KM 30		
CEP 78.890-000	BARRIO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO SORRISO		UF MT	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/10/2004	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

emitido no dia 05/11/2004 às 09:48:14 (data e hora de Brasília)

[Voltar](#)

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 06.286.176/0001-38	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 31/05/2004
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS PRODUTORES DA RODOVIA MOROCO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 91.99-5-00 - Outras atividades associativas, não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO			
LOGRADOURO COMUNIDADE STO ANTONIO DO MOROCO		NUMERO S/N	COMPLEMENTO E.MOROCO MT 485 KM 30
CEP 78.890-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO SORRISO	UF MT
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/10/2004	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

provado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Printado no dia 05/11/2004 as 09:48:14 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.286.176/0001-38	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/05/2004
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS PRODUTORES DA RODOVIA MOROCO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 91.99-5-00 - Outras atividades associativas, não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO		
LOGRADOURO COMUNIDADE STO ANTONIO DO MOROCO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO E.MOROCO MT 485 KM 30
CEP 78.890-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO SORRISO
	UF MT	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/10/2004
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

provado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

emitido no dia 05/11/2004 às 09:48:14 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

AUDICON

DE: AUDICON CONTABILIDADE	PARA: IVANI
FAX Nº (66) 544-1041	Nº DE FOLHAS: 02
ASSUNTO: Segue anexo CNPJ da empresa Associação dos Produtores da Rodovia Morocó	
A/C: IVANI	

RUA JULIO DE CASTILHO, Nº 137, SALA -A , CENTRO, -CEP: 78.455-000 FONE: (66) 549-3415 LUCAS DO RIO VERDE/MT.

Para os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 286.176/0001-38		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 31/05/2004	
TIPO EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA RODOVIA MOROCO			
NOME DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Outras atividades associativas, não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 3-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIAÇÃO			
LOCALIDADE COMUNIDADE STO ANTONIO DO MOROCO		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO E.MOROCO MT 485 KM 30
CEP 7090-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO SORRISO	UF MT
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/10/2004	
SITUAÇÃO ESPECIAL		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	

regulado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

emitido no dia 05/11/2004 às 09:48:14 (data e hora de Brasília)

[Voltar](#)

MINISTÉRIO DA FAZENDA

CNPJ - CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

RECIBO DE ENTREGA DO DISQUETE CNPJ

01. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ NOME EMPRESARIAL

05 286.176/0001-38

ASSOCIACAO DOS PRODUTORES DA RODOVIA MOROCO

02. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

 Responsável Preposto

CPF

NOME

524.049.199-20

NATAL APARECIDO DELIBERALI

ORIENTAÇÃO AO CONTRIBUINTE:

Para acompanhamento do andamento do seu pedido, efetue consultas periódicas à página da Secretaria da Receita Federal na Internet (www.receita.fazenda.gov.br) utilizando a opção "Consulta da Situação do Pedido Referente ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, enviado pela Internet". O código de acesso à informação é formado pelo Nº do Recibo e Nº de Identificação descritos na quadricula abaixo

Maiores informações sobre o CNPJ podem ser obtidas no Guia de Orientações ao Contribuinte no mesmo endereço da SRF na Internet.

CÓDIGO DE ACESSO:

Nº do Recibo: 37.73.04.84.39

Nº de Identificação: 06286176000138

Documento recebido via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 27/10/2004 às 09:27:24 hs
1232256711

37.73.04.84.39

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

FCPJ - FICHA CADASTRAL DA PESSOA JURÍDICA

CNPJ

01 EVENTO(S)

01 Código/descrição

02 Data

03 CNPJ

NIRE

202 Alteração da pessoa física responsável perante o CNPJ

20/09/2004

06.286.176/0001-38

209 Alteração de todos itens que compõem endereço p/ outro munic dentro do mesmo estado

20/09/2004

03 IDENTIFICAÇÃO

04 Nome Empresarial

05 Título do Estabelecimento(Nome Fantasia)

ASSOCIACAO DOS PRODUTORES DA RODOVIA MOROCO

05 ENDEREÇO

06 Logradouro

11 Número

12 Complemento

13 Bairro/Distrito

COMUNIDADE STO ANTONIO DO MOROCO

E MOROCO MT 485 KM 30

ZONA RURAL

07 Cep

15 Cod Municipio

16 Nome do Municipio

17 UF

78890-000

9907

SORRISO

MT

08 Caixa Postal/UF/Cep

19 DDD

20 Tel.

21 DDD

22 FAX

23 Correio Eletrônico

65

549-4508

65

549-4508

09 Cod.Pais

25 Nome do Pais

08 IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O CNPJ

34 Nome

35 CPF

36 Qualificação

NATAL APARECIDO DELIBERALLI

524.049.199-20

16-Presidente

Data Geração : 27/10/2004 Hora Geração : 08:26:44



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

CÓDIGO DE ACESSO

37.73.04.84.39 - 06.286.176.000.138

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA RODOVIA MOROCO

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

06.286.176/0001-38

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS

202 Alteração da pessoa física responsável perante o CNPJ.

209 Alter. todos itens que compõem endereço p/ outro munic. dentro do mesmo estado

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

 FCPJ QSA FC

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO

CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

 Responsável Preposto

NOME

LUCAS APARECIDO DELIBERALLI

CPF

524.049.199-20

LOCAL E DATA

LUCAS DO RIO VERDE / MT, 27/10/2004

ASSINATURA (com firma reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA UNIDADE
CADASTRADORA

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto a SRF a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.286.176/0001-38	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/05/2004
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA RODOVIA MOROCO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 91.99-5-00 - Outras atividades associativas, não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 99-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIAÇÃO		
ENDEREÇO AVENIDA GOIAS	NÚMERO 253-S	COMPLEMENTO
CEP 1.455-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LUCAS DO RIO VERDE
		UF MT
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/05/2004
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia 07/08/2004 às 10:11:28 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
PROTOCOLO Nº 232/2014
RECEBI EM 08/11/2014 às 14:40
ASSINATURA

PARECER JURÍDICO

REQUERENTE: EXCELENTÍSSIMA SENHORA SILVETH XAVIER DE OLIVEIRA DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SORRISO - MT.

REFERENTE: PARECER JURÍDICO REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 136/04, REMETIDO A ESTA CASA DE LEIS, DE AUTORIA DO VEREADOR RUDOLFO WICK - PMDB.

SENHORA PRESIDENTE:

Em análise à solicitação escrita de Vossa Excelência, passo a dar o parecer jurídico ao Projeto de Lei supracitado, que tem como súmula:

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA RODOVIA MOROCÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O referido Projeto de Lei supracitado, é totalmente legal, uma vez que não fere princípios e nem traz prejuízos ao município, pois, o nobre Edil, legisla de conformidade com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorriso - MT e as demais disposições atinentes à espécie.

O que deve-se observar, é quanto a necessidade ou não do referido Projeto de Lei, e se terá eficácia apenas com os produtores cujas terras estejam localizadas no Município de Sorriso.

Sendo assim, o referido projeto é legal e constitucional, não encontrando óbices legais para sua realização.



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

É O PARECER.

S.M.J.

Sorriso-MT, 08 de novembro de 2.004



HAMILTON VIRGILIO MEDEIROS
ASSESSOR JURÍDICO



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER N.º 0171/2004

DATA: 08/11 /2004

ASSUNTO: PROJETO DE LEI N.º 0136/2004 DO LEGISLATIVO

SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A AS SOCIAÇÃO D OS PRODUTORES DA RODOVIA MOROCÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: ALEI FERNANDES

RELATÓRIO: Aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatro, reuniram-se os membros desta Comissão para exarar parecer ao **Projeto de Lei n.º 0136/2004**, do Legislativo, cuja súmula: Declara de utilidade pública a Associação dos Produtores da Rodovia Morocó, e dá outras providências. Em análise a matéria observamos que a mesma é legal e constitucional, por isto somos de parecer favorável a sua tramitação em Plenário. Votam com o relator os demais membros desta Comissão.


Rudolfo Wick
Presidente


Alei Fernandes
Membro


Elso Rodrigues
Membro